



**LEI MUNICIPAL nº 1.868**, de 20 de fevereiro de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO, 3 (três) servidores na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atuarem, respectivamente, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Micro Áreas de Saúde nº 05, 09 e 10, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO, 3 (três) servidores na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atuarem, respectivamente, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Micro Áreas de Saúde nº 05, 09 e 10, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo período certo e determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como carga horária, padrão de vencimento, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício de cada função, constam do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Plano de Carreira de cada cargo/função.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

**Art. 4º.** Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo os elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.

**Art. 5º.** As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, para tanto, a ordem de classificação obtida por candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 002/2024, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 20/02/2024.

**Fabiana Lopes,**  
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 20/02/2024.

**ANEXO ÚNICO**  
**Lei Municipal nº 1.868, de 20/02/2024**

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES - SERVIDORES SAÚDE				
Vagas	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Atribuições/ Requisitos
01	Enfermeiro	40h	Padrão 09 - A LM nº 1.292/2014	Anexo I - 28 LM nº 1.292/2014
03	Técnico de Enfermagem	40h	Padrão 06 - A LM nº 1.292/2014	Anexo I - 19 LM nº 1.292/2014
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022